

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Regional da Leopoldina
Cartório do 10º Juizado Especial Criminal
Rua Filomena Nunes, 1071 Sala 105 CEP: 21021-380 - Olaria - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3626-4242 e-mail:
cap10jecri@tj.rj.us.br

Processo Eletrônico

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Processo: 0031827-44.2021.8.19.0210

Distribuído em: 30/11/2021

Classe/Assunto: Termo Circunstanciado - Demais Contravenções Penais

Registro de Ocorrência 022-07669/2021 25/09/2021 22ª Delegacia Policial

Testemunha do Juízo: ANTONIO CARLOS DE SOUZA ABREU e outros Autor do Fato: ROSA MARIA SILVA DA SILVEIRA e outro

Autor do Fato: SERGIO RICARDO SALDANHA CARDOSO - Endereço: RUA ANTENOR NAVARRO, n.º 999, APTO 101 - CEP: 21012-250 Nacionalidade Brasileira Estado Civil: Divorciado Data de Nascimento: 29/09/1965 Idade: 57 Filiação: Pai - Sergio Funke Cardoso Mãe - Chelia Saldanha Cardoso IFP/DETRAN: 064564388 Emissor: IFP CPF: 918.909.777-72 Emissor: M.FAZ
Alicunha:

Eu, Alexandre Salles Prazeres - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/24935 CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo em meu poder e em cartório os autos da ação de Termo Circunstanciado - Demais Contravenções Penais, distribuída a este juízo em 30/11/2021, por intermédio do 2º Ofício de Registro de Distribuição, registrada sob o nº 0031827-44.2021.8.19.0210, com sentença de mérito prolatada em 20/07/2022, através da qual o Juízo HOMOLOGOU O ACORDO celebrado, nos termos do art. 74, caput e parágrafo único, da Lei 9.099/95, para que produza seus regulares e legais efeitos, julgando extinta a punibilidade do(a) autor(a) do fato, declarando, por consequência, extinto o feito com trânsito em julgado passado em 20/07/2022 deles consta(m) a (s) peça(s) que se segue(m) em 02 folha(s), devidamente conferida(s) com a(s) peça(s) constante(s) dos referidos autos e que desta fica(m) fazendo parte integrante, para os devidos fins. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ E, para constar, lavrei a presente, que vai por mim assinada, Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2022.

Alexandre Salles Prazeres - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/24935

Código de Autenticação: 4AMT29IE17Q1CW13
Este código pode ser verificado em: www.tj.rj.us.br - Serviços - Validação de documentos





Fis.:

Processo: 0031827-44.2021.8.19.0210

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Termo Circunstanciado - Demais Contravenções Penais

Autor do Fato: ROSA MARIA SILVA DA SILVEIRA

Autor do Fato: SERGIO RICARDO SALDANHA CARDOSO

Vítima: ROSA MARIA SILVA DA SILVEIRA

Vítima: SERGIO RICARDO SALDANHA CARDOSO

Registro de Ocorrência: 022-07669/2021 25/09/2021 22ª Delegacia Policial

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Marcia Maciel Quaresma

Em 14/07/2022.

Sentença

Dispensado relatório conforme a Lei 9.099/95.

Considerando a manifestação de vontade das partes e a possibilidade jurídica dos seus termos, bem como a manifestação do Parquet, HOMOLOGO O ACORDO celebrado, nos termos do art. 74, caput e parágrafo único, da Lei 9.099/95, para que produza seus regulares e legais efeitos, julgando extinta a punibilidade do(a) autor(a) do fato, declarando, por consequência, extinto o feito. Sem custas.

P.

Ao trânsito,

Após, procedam-se às comunicações de estilo, dê-se baixa e arquite-se.

Rio de Janeiro, 14/07/2022.

Marcia Maciel Quaresma - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Marcia Maciel Quaresma

Em ___/___/___

Código de Autenticação: 4CRR.C54S.BHL4.NEE3

Este código pode ser verificado em: www.tjrr.jus.br - Serviços - Validação de documentos



Ofícios Eletrônicos Manuais Emitidos no Processo nº: 0031827-44.2021.8.19.0210

(Somente Ofícios com a situação 'Cumprido').

Ofício	Processo/Dados	Assunto / Andamento / Localização	Situação
585803981 *Manual*	0031827-44.2021.8.19.0210	Demais Contravenções Penais Ult. And.: Digitação de Documentos Data: 16/12/2022 Retorno: Destinatário: 2º Ofício de Registro de Distribuição	Cumprido
	Data Criação: 25/07/2022		
	Anotação: Baixa por Extinção do Processo		
	Dúvida Destinatário: CUMPRIDO		

Total de Ofícios : 1